



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY  
PARATY - CIDADE HISTÓRICA - MONUMENTO NACIONAL



PROJETO DE LEI Nº 021/2023.

**AUTORIZA A INSTALAÇÃO DE  
PORTA DETECTOR DE  
METAL OU ASSEMELHADOS EM  
ESTABELECIMENTOS  
DE ENSINO.**

ENCAMINHADO(S); COMISSÃO(ÕES)  
*Comissão de Justiça  
e Educação*  
PARA FARECER  
\_\_\_\_\_  
*[Signature]*  
Presidente da CMP

O Prefeito Municipal de Paraty, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Paraty aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a instalar porta detector de metais ou assemelhados, nos acessos a em estabelecimentos de ensino da rede pública municipal.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data da sua promulgação.

APROVADO  
Por 7 votos a favor,  
\_\_\_\_ votos contra  
e \_\_\_\_ abstenção(ões).  
Paraty, 15/05/23  
*[Signature]*  
Presidente

Sala das Sessões,  
Paraty, 30 março 2023.

**Paulo Sérgio C. dos Santos - MDB**  
Vereador - Autor

APROVADO  
Por 08 votos a favor,  
\_\_\_\_ votos contra  
e \_\_\_\_ abstenção(ões)  
Paraty, 22/05/23  
*[Signature]*  
Presidente



### JUSTIFICATIVA

Prevenção e a base de tudo, e é evidente que a onda de violência nos estabelecimentos de ensino tem sido crescente, onde os professores, funcionários e os próprios alunos são agredidos com instrumentos de ataque como facas e até armas de fogo, entre tantos outros objetos

Comprovadamente, fundamentado na experiência em segurança

Pública, os detectores de metais reduzem a probabilidade da entrada de objetos que sirvam de apoio ao cometimento de tais atos infracionais.

O caso de Santa Catarina e recentemente o caso da professora Elisabete Tenreiro, de 71 anos, morta por um aluno durante um ataque à faca na Escola Estadual Thomazia Montoro, na Vila Sônia, em São Paulo, trouxe ainda mais luz à necessidade imediata de segurança nas escolas municipais! Atentados como esse não podem mais acontecer.

Precisamos reforçar a segurança interna com sistema de porta detector de metal ou assemelhados.

Devido a relevância do presente Projeto de Lei, solicito o apoio dos Nobres Pares para sua aprovação.

APROVADO  
Por 7 votos a favor  
\_\_\_\_\_ votos contra  
e \_\_\_\_\_ abstenção(ões).  
Paraty, 15/05/23  
\_\_\_\_\_ Presidente

Sala das Sessões,  
Paraty, 30 de março de 2023

APROVADO  
Por 08 votos a favor,  
\_\_\_\_\_ votos contra  
e \_\_\_\_\_ abstenção(ões)  
Paraty, 12/05/23  
\_\_\_\_\_ Presidente

**Paulo Sérgio C. dos Santos - MDB**  
Vereador - Autor



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY  
PARATY - CIDADE HISTÓRICA - MONUMENTO NACIONAL



ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER Nº 021/2023

Assunto:

Trata o presente de solicitação da Comissão de Justiça da Câmara de Vereadores deste Município, sobre Projeto de Lei nº 021/23, onde dispõe sobre a autorizar a instalação de porta de detector de metal ou assemelhados em estabelecimentos de ensino.

Não há que se falar em interferência ao Poder Executivo, a **Autorizar a Instalação de Porta de Detector de Metal ou Assemelhados em Estabelecimentos de Ensino**

Claro está que o presente Projeto de Lei nº 021/23, está amparado no princípio do interesse local.

Diante do exposto, respeitada a natureza **opinativa** do parecer jurídico, que não vincula, por si só, a manifestação das Comissões Permanentes e a convicção dos membros desta Câmara, e **assegurada** à soberania do Plenário, a Procuradoria opina **pela legalidade e regular tramitação do PL nº 025/2023**, por inexistirem vícios de natureza material ou formal que impeçam a sua deliberação em Plenário, visto os vários acontecimentos anunciados pela mídia, o presente projeto trata-se de garantir a segurança em sala de aula e interior das escolas, em nossa cidade. esse é o parecer.

Paraty, 5 de abril de 2023

  
Oswaldo Carlos de Ávila Júnior  
Advogado Geral da Câmara Municipal de Paraty  
Matrícula 489  
OAB/RJ 93.513

